



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**  
**DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

OFÍCIO CIR. CRMV/RN.PR.Nº 005/2018

Natal/RN, 16 de maio de 2018.

**Assunto: Reconhecimento do Médico Veterinário como profissional de saúde.**  
**Solicitação de imunização do Médico Veterinário.**

Senhor Secretário,

Compete ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado do Rio Grande do Norte – CRMV/RN, segundo Lei nº 5.517/68, em seus art. 8º e 9º, a competência de fiscalizar o exercício profissional, orientar, supervisionar e disciplinar as atividades relativas à profissão, senão vejamos:

Art 8º O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) tem por finalidade, além da fiscalização do exercício profissional, orientar, supervisionar e disciplinar as atividades relativas à profissão de médico veterinário em todo o território nacional, diretamente ou através dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMV).

Art 9º O Conselho Federal assim como os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária servirão de órgão de consulta dos governos da União, dos Estados, dos Municípios e dos Territórios, em todos os assuntos relativos à profissão de médico-veterinário ou ligados, direta ou indiretamente, à produção ou à indústria animal.

Versa a Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde – a CNS 287/1998 sobre a **inclusão do Profissional de Medicina Veterinária entre os Profissionais de Saúde.**

A 8ª Conferência Nacional de Saúde concebeu a saúde como “*direito de todos e dever do Estado*” e ampliou a compreensão da relação saúde/doença como decorrência das condições de vida e trabalho, bem como do acesso igualitário de todos aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, colocando como uma das questões fundamentais a integralidade da atenção à saúde e a participação social.

É pacífico o entendimento que o Médico Veterinário deve possuir acesso igualitário às demais categorias profissionais que estão no rol das profissões de nível superior da área de saúde, a todos os serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Nesse sentido, a NR 32 do Ministério de Saúde determina diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Referente à vacinação dos trabalhadores dos serviços de saúde, leia-se:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**  
**DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

32.2.4.17.1 A todo trabalhador dos serviços de saúde deve ser fornecido, gratuitamente, programa de imunização ativa contra tétano, difteria, hepatite B e os estabelecidos no PCMSO.

32.2.4.17.2 Sempre que houver vacinas eficazes contra outros agentes biológicos a que os trabalhadores estão, ou poderão estar, expostos, o empregador deve fornecê-las gratuitamente.

O médico veterinário atua em diversas frentes, inserindo-se em diferentes atividades desde a gestão até a vigilância epidemiológica e sanitária, o profissional está mais suscetível e faz parte do grupo prioritário para ser vacinado nos postos de saúde espalhados pelo país.

A partir da resolução nº 287, de 8/10/1998 do CNS (BRASIL, 1998) e pela Portaria Interministerial nº 45, 12/01/2007 dos Ministérios da Educação e da Saúde (BRASIL, 2007), o médico veterinário passou a fazer parte do corpo de profissionais que atuam no NASF. (COSTA, 2011).

Vale ressaltar que a participação do médico veterinário na saúde pública é de suma importância, no que diz respeito à prevenção e minimização dos riscos de exposição dos homens às zoonoses, decorrentes da crescente demanda por alimentos de origem animal, ocasionando o incremento das indústrias zootécnicas e de rebanhos (GERMANO, 1983), além da expansão do mercado pet com aquisição de animais exóticos (aves ornamentais, hamsters, quelônios e serpentes) e deslocamento de animais às feiras e exposições (PFUETZENREITER e ZYLBERSZTAJN, 2008).

Diante do assunto em tela e dos fatos narrados, em caráter orientativo, solicitamos que o profissional Médico Veterinário seja reconhecido por essa Secretária de Saúde como um profissional de saúde e tenha o direito de receber a imunização, conforme determina a Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde – a CNS 287/1998 e a NR 32 do Ministério da Saúde.

Contamos com vossa compreensão.

O documento original com a assinatura, se encontra no Conselho.

---

**Méd. Vet. Wirton Peixoto Costa**  
CRMV-RN 0309-VP  
Presidente

